



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

DECRETO 482, de 21 de dezembro de 2022

NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o artigo 19 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar nº 004/2001,

CONSIDERANDO o chamamento de servidores, decorrentes dos Editais 001 e 002 de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes integrantes da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório:

NOME	CARGO	TIPO
Jean Gustavo Corá	Fiscal de Tributos Municipal	Titular
Elizabete de Aparecida Siqueira	Assistente Social	Titular
Cintia Sperotto	Assistente Administrativo	Titular
Eleia Carraro Rossato	Assistente Social	Suplente
Vivian Schwanke de Oliveira	Professor Educação Infantil	Suplente

Art. 2º Os membros da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório devem guiar seus trabalhos orientados pelos princípios da Administração Pública e a legislação pertinente, sobretudo o Decreto Municipal 357/2021, que fixa normas para verificações dos critérios de avaliação do estágio probatório no Município de Guatambu.

Art. 3º A comissão terá suporte técnico do Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 4º A comissão tem prazo de 15 (quinze) dias para iniciar seus trabalhos.

Art. 5º Os membros suplentes atuarão em caso de impedimento do titular.

§1º O impedimento será temporário em caso de afastamento, licença ou férias.

§2º Impedimentos decorrentes de suspeição serão manifestados pelo titular em decorrência de eventual interesse pessoal no processo avaliativo.

§3º A substituição de titular por suplente na hipótese do §2º será caso a caso e subsistirá



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

durante todo o processo avaliativo.

§4º O servidor avaliado poderá suscitar suspeição de membro da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, mediante petição fundamentada.

§5º Caberá ao Prefeito Municipal a decisão acerca da suspeição suscitada por servidor avaliado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se disposições contrárias.

Guatambu/SC, 21 de dezembro de 2022.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal